

# REGULAMENTO DESPORTIVO CSCRA

## 1. CSCRA

O Centro Social Cultural e Recreativo de Amoreira é uma Instituição particular de solidariedade social, constituída por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, que não sejam administradas pelo Estado ou por um corpo autárquico, para prosseguir, entre outros, ao objetivo de apoiar crianças, jovens e os mais idosos, promovendo e protegendo a sua saúde através da atividade desportiva.

Deste modo oferece aos seus associados diversas atividades desportivas, recreativas, culturais e de lazer.

## 2. ADMISSÃO E DIREITOS DE USO

Os serviços e instalações do CSCRA, são, na generalidade, destinados aos seus associados. Em todas as atividades desportivas os associados beneficiam, de um desconto na mensalidade. O estatuto de associado vigora a partir da sua filiação junto do CSCRA, o que se fará através do pagamento da Quota de Sócio, de acordo com o Regulamento interno da Associação.

## 3. AULA EXPERIMENTAL

Antes de proceder à inscrição em qualquer modalidade, poderá o(a) atleta usufruir duma aula experimental mediante o preenchimento e assinatura de termo de responsabilidade.

## 4. INSCRIÇÃO NAS ACTIVIDADES DESPORTIVAS

Para efetuar a inscrição nas atividades desportivas será necessário:

- Fornecer os dados para a Ficha de Inscrição;
- Apresentar CC ou BI e NIF;
- Termo de Responsabilidade de Aptidão para a prática de qualquer atividade física;
- Caso já tenha seguro de acidentes pessoais, comprovativo do mesmo.

## 5. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

A integridade física dos associados do CSCRA inscritos nas atividades desportivas tem de estar salvaguardada por um Seguro de Acidentes Pessoais, sem o qual não poderão frequentar as instalações (Decreto-Lei 385/99 de 28 Setembro, artigo 13.º). O pagamento da inscrição nas atividades desportivas, inclui um Seguro de Acidentes Pessoais que cobre os acidentes ocorridos nas atividades com as seguintes coberturas:

- despesas médicas: 1.000,00€
- morte e invalidez permanente: 10.000,00€;
- para idades iguais ou superiores a 70 anos a cobertura fica limitada exclusivamente ao risco de morte

A participação de um acidente desportivo implica o pagamento de uma franquia de 62,50€.

## **6. CUSTO DAS ATIVIDADES**

6.1.

Mensalidade - as atividades desportivas têm um custo mensal entre os 15€ e os 25€.

6.2.

Inscrição – no ato de inscrição é pago o valor do seguro de acidentes pessoais (ou apresentação de comprovativo de apólice de Segura de Acidentes Pessoais), assim como a mensalidade, que corresponde a metade da mensalidade do mês de Setembro do ano corrente somado de metade da mensalidade do mês de Julho do ano seguinte.

6.3.

Seguro - O valor deste é de 6€

6.4.

Desconto de sócio – Os sócios ativos (quotas em dia), têm um desconto de 2,50€/mês no valor das atividades. No caso dos praticantes serem menores de idade, poderão usufruir de desconto de sócio, caso o Encarregado de Educação seja sócio ativo.

## **7. QUESTÕES DE AMBITO ADMINISTRATIVO**

7.1.

O pagamento das mensalidades é feito até ao dia 8 de cada mês, presencialmente, na secretaria do CSCRA, ou por intermédio de uma transferência bancária, para a conta do CSCRA (pedir os dados na secretaria).

7.2.

Em caso de incapacidade temporária para a prática de atividade física, por um período superior a 30 dias, devidamente fundamentada, o associado poderá solicitar (por escrito) à direção a suspensão da sua inscrição, que será retomada após o final da causa incapacitante.

7.3.

A desistência das aulas implica a comunicação por escrito aos serviços administrativos, até que esta seja feita o atleta é considerado ativo e devedor da mensalidade.

## **8. COMPORTAMENTO**

8.1.

Os associados devem tratar com educação e civilidade os demais, bem como os funcionários e professores do CSCRA, respeitando bens e pessoas.

8.2.

Não será permitida linguagem insultuosa, abusiva ou grosseira, bem como quaisquer comportamentos que perturbem o bem-estar, as atividades dos outros associados, ou o normal funcionamento do CSCRA.

8.3.

Não será permitido o acesso ao CSCRA aos associados que se encontrem sob o efeito de álcool ou narcóticos.

8.4.

É proibido fumar em toda e qualquer área do CSCRA.

8.5.

O incumprimento das normas referidas neste capítulo pode ser motivo de exclusão do associado de acordo com o estipulado no regulamento.

## **9. SEGURANÇA E HIGIENE**

Por razões de segurança e saúde, os associados deverão respeitar e cumprir as seguintes normas:

9.1.

A utilização de qualquer equipamento requer a consulta prévia do profissional responsável pela área na qual se encontra.

9.2.

O calçado utilizado para a prática das atividades dentro do CSCRA não poderá ser o utilizado fora das instalações.

9.3.

Não é permitida a circulação, nas zonas húmidas e molhadas (duches e balneários), sem o uso de chinelos.

9.4.

Não é permitida a ingestão de produtos alimentares fora da zona de Bar/Café.

9.5.

Não é permitido utilizar as instalações de treino do CSCRA de tronco nu.

## **10. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

10.1.

O CSCRA encontra-se aberto de segunda a sexta-feira das 9h00 às 23h00, e sábado das 17:00 às 21:00, com exceção do dia de Natal, de Ano Novo, feriados e Sexta-feira e Domingo de Páscoa em que se encontra encerrado. Outros casos especiais serão comunicados atempadamente, sendo afixado o horário respetivo.

10.2.

Os horários das atividades existentes no CSCRA encontram-se divulgados em prospectos apropriados e na web, podendo ser alterados. As alterações serão afixadas em local visível e comunicadas em tempo útil.

10.3.

O Horário da secretaria é mais reduzido e está limitado aos dias de Segunda a Sexta-feira das 9h00 às 18h00

10.4.

A temporada desportiva inicia-se preferencialmente a 18 de Setembro de 2017 e termina em 13 Julho de 2018.